A presente política dispõe sobre a política de governança corporativa da COOPERFEMSA em cumprimento a Resolução CMN n° 5.051 de 25 de novembro de 2022, sendo plenamente compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da cooperativa, de forma a assegurar a execução de princípios e melhores práticas de governança.

1. Objetivo

Estabelecer os padrões e as melhores práticas de Governança Corporativa a serem observadas pela COOPERFEMSA, tendo como base as orientações do Banco Central do Brasil, a fim de adequar suas práticas gerenciais as seguintes diretrizes:

1 - Representatividade e participação;
2 - Direção estratégica;
3 - Gestão executiva;
4 - Fiscalização e controle;

Aplicando os seguintes princípios:

1 - Segregação de funções na administração;
2 - Remuneração dos membros dos órgãos estatutários;
3 - Transparência;
4 - Equidade;
5 - Ética;
6 - Educação cooperativista;
7 - Responsabilidade corporativa;
8 - Prestação de contas.

2. Contexto

As 4 (quatro) diretrizes relacionadas guardam obediência aos princípios e valores cooperativistas e aos princípios da boa governança.

É função principal das práticas de Governança Corporativa assegurar que os membros da administração persigam os objetivos/interesses dos cooperados e não seus próprios interesses.

O sistema de Governança bem desenvolvido e conduzido torna as relações mais transparentes, reduzindo riscos diversos e melhorando a segurança da COOPERFEMSA.

A cooperativa é caracterizada como sociedade de pessoas, e não de capital, a cooperativa tem na união de indivíduos pela adesão livre e voluntária, na gestão democrática, na participação econômica dos membros e na autonomia e independência, princípios básicos de sua gestão.

Portanto, o funcionamento da instituição é controlado pelos seus cooperados, que são os donos do negócio.

Reforçamos a importância da participação, do sentimento de pertencimento e propriedade e da representatividade aos cooperados, elementos fundamentais à boa governança da cooperativa.

3. Diretrizes

3.1 Representatividade e participação

A representatividade e participação dos cooperados são estruturadas nas assembleias, no processo eleitoral, nos estímulos a participação e nos canais de comunicação disponibilizados pela cooperativa.

3.1.1 Assembleias

A administração realiza esforços para assegurar a efetiva representatividade e participação dos cooperados nas deliberações da Assembleia Geral, uma vez que este é o órgão supremo da cooperativa.

Os cooperados serão representados por 24 (vinte e quatro) delegados eleitos. O local, a data e a hora de realização das Assembleias são escolhidas e divulgadas prévia e amplamente de forma a facilitar a presença dos delegados e demais cooperados, podendo esta ser presencial, virtual ou de forma hibrida (presencial e virtual).

A pauta das Assembleias é detalhada, evitando-se o item “assuntos diversos” quando se tratar de temas que exijam deliberações dos delegados.

Nas Assembleias Gerais Ordinárias, a deliberação sobre a prestação de contas é precedida da leitura dos pareceres da auditoria externa e do Conselho Fiscal.

A ata da Assembleia Geral é transparente – relatando todos os fatos ocorridos e as deliberações dos delegados, inclusive dissidências – e amplamente divulgada.

Com relação à votação, os assuntos serão apreciados e votados individualmente, evitando-se o voto por aclamação.

3.1.2 Processo eleitoral

O processo eleitoral bem como as regras eleitorais estão regulamentados nos normativos da cooperativa.

A cooperativa dispõe de mecanismos que favorecem a participação no órgão da administração, dos diferentes grupos de interesses regionais, por empresas conveniadas a COOPERFEMSA, por qualificação profissional.

Os candidatos à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal devem ter capacidade técnica adequada, conhecimento do Sistema Financeiro e do negócio da cooperativa, boa reputação entre os cooperados, além de outros requisitos previstos no estatuto social e nos manuais da cooperativa.

Não poderá existir vinculação econômica ou funcional entre os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

3.1.3 Participação dos cooperados

A participação dos cooperados na cooperativa é estimulada por meio de ambientes e instrumentos que permitam que eles se expressem e sejam ouvidos, como por exemplo, canais de fornecimento de informações aos cooperados, alternativos e complementares à Assembleia Geral, canais de recebimento de sugestões e reclamações, sendo dado retorno ao cooperado acerca do andamento de suas contribuições.

4. Direção estratégica

A adoção de melhores práticas de governança corporativa contribui para a longevidade e perenidade da cooperativa, aumentam o seu valor, geram mais confiança junto a todos os públicos relacionados e, assim, alavanca de forma saudável o seu crescimento, além de proporcionar maior transparência e qualificar os relacionamentos entre cooperados, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e outros, contribuindo para reduzir os riscos e harmonizar os conflitos de interesses presentes.

4.1 Funções do Órgão da Administração

Além das atribuições e responsabilidades do órgão da administração previsto no estatuto social e nos manuais da cooperativa, serão consideradas também: assegurar que os administradores com funções executivas identifiquem preventivamente por meio de sistemas de informação adequados os principais riscos para a cooperativa e sua probabilidade de ocorrência; aprovar o plano de contingência para os riscos da cooperativa, proposto pelos administradores com funções executivas; zelar pelo cumprimento das orientações do código de ética e conduta da cooperativa.

4.2 Funcionamento do Órgão da Administração

Os novos membros do órgão da administração empossados receberão informações necessárias à efetividade de sua atuação que inclui conhecimento da história da cooperativa, estrutura, processos, sistemas, mercados e concorrentes, conhecimento das políticas dos órgãos reguladores, regras de funcionamento do órgão e receberão documentos tais como: últimos relatórios anuais, atas das assembleias e das reuniões

ordinárias, pareceres do Conselho Fiscal e auditorias, planejamento estratégico, situação econômico-financeira detalhada, dentre outros.

Os membros do órgão da administração devem dispor de tempo adequado para cumprir com suas atribuições e responsabilidades.

5. Gestão executiva

5.1 Atuação e responsabilidades

Os administradores com funções executivas, responsáveis que são pela gestão operacional, devem dedicar tempo às atividades da cooperativa e devem prestar contas de sua atuação aos membros do Conselho Fiscal e às auditorias.

Estes administradores devem ter competência técnica e gerencial compatível com a complexidade das funções exercidas.

5.2 Políticas de gerenciamento de riscos

As políticas de gerenciamento de riscos devem ser de conhecimento do quadro funcional da cooperativa.

5.3 Prestação de informações

Os administradores com funções executivas devem assegurar que os cooperados conheçam a situação financeira, o desempenho e as políticas de gestão e negócios da

cooperativa, informando, de forma clara e com linguagem adequada, todos os fatos relevantes através dos seus meios de comunicação.

6. Fiscalização e controle

São promovidas ações de fiscalização e controle que garantam um modelo de gestão satisfatório às necessidades e interesses dos cooperados, por meio de práticas onde são estabelecidos controles e monitoramentos com vistas a otimização e maximização de seus recursos. O risco é gerenciado, administrado e mitigado.

6.1 Auditorias

A auditoria apresenta-se como a grande ferramenta de apoio na gestão da cooperativa por ser mais do que conclusões, críticas e orientações sobre as situações de inconsistências apuradas. A cooperativa realiza a Auditoria Cooperativa, Auditoria Externa das Demonstrações Financeiras e Auditoria Interna.

A contratação de auditoria externa, interna e cooperativa deve ser aprovada pela Diretoria Executiva.

Os relatórios das auditorias são encaminhados a todos os órgãos estatutários da cooperativa que acompanham a evolução das auditorias e a regularização dos apontamentos.

6.2 Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é órgão independente da administração da cooperativa, com o objetivo de fiscalizá-lo como representante dos interesses dos cooperados.

Os membros do Conselho Fiscal não devem ter negócios com a cooperativa, além daqueles realizados na condição de cooperados.

Os novos conselheiros fiscais empossados receberão dos administradores e dos conselheiros fiscais remanescentes, informações necessárias à efetividade de sua atuação, como por exemplo, estrutura e planejamento da cooperativa, regras de funcionamento do Conselho Fiscal e legislação pertinente ao exercício do cargo, processos e sistemas gerenciais e de controle, relatórios anuais, atas das assembleias e das reuniões dos Conselhos de Administração/Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, além de informações do ambiente externo (principais concorrentes, políticas dos órgãos reguladores).

As regras de funcionamento do Conselho Fiscal estão formalizadas no estatuto social e nos manuais da cooperativa.

O Conselho Fiscal deve fornecer aos cooperados, sempre que solicitadas, informações sobre matérias de sua competência.

Pelo menos um dos membros efetivos do Conselho Fiscal deverá comparecer às reuniões da assembleia geral e responder a eventuais pedidos de informações.

7. Princípios

Conforme estabelecido na regulamentação vigente, a Governança Corporativa atua de acordo com os princípios de governança.

7.1 Segregação de Funções na Administração

A cooperativa adota um modelo de governança estruturado sob a forma de Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Gerência. A Diretoria Executiva será composta por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos e o Conselho Fiscal composto por 4 (quatro) membros, com mandato de 3 (três) anos, todos eleitos em Assembleia Geral.

7.2 Remuneração dos Membros dos Órgãos Estatutários

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal exercerão suas funções gratuitamente.

7.3 Transparência

A cooperativa proporciona transparência das suas atividades dando acesso às partes interessadas as informações de forma ampla, objetiva, clara e tempestiva visando à criação de um ambiente de relacionamento confiável e seguro.

7.4 Equidade

A cooperativa oferece tratamento justo e isonômico a todos os cooperados, colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços, clientes, entes públicos e

comunidades, sendo inaceitável qualquer atitude, iniciativa ou política discriminatória, sob qualquer pretexto.

7.5. Ética

A cooperativa mantém código de ética e conduta para pautar as ações dos administradores com funções estratégicas e executivas, do Conselho Fiscal e de seus colaboradores.

E ainda mantém mecanismos que auxiliam no monitoramento da observância das normas relacionadas à ética e à conduta como a ouvidoria e o canal de denúncias, permitindo o acolhimento de reclamações e sugestões dos cooperados.

7.6. Educação Cooperativista

A COOPERFEMSA promoverá a educação cooperativista e a educação financeira dos seus cooperados, colaboradores, dirigentes e conselheiros de forma a propagar o cooperativismo de crédito, promover a inclusão socioeconômica e a democratização dos serviços de natureza financeira.

7.7. Responsabilidade Corporativa

Visando a sua sustentabilidade a cooperativa implementa normas nos negócios e operações de forma alinhada com as melhores práticas. Os órgãos estatutários zelarão pela perenidade da cooperativa, contemplando, para a sustentabilidade no longo prazo, os relacionamentos com a comunidade em que atua e a incorporação de aspectos sociais e ambientais nos seus negócios.

Além de requisitos, exigências e vedações aplicáveis à participação na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal, para mitigar possíveis conflitos de interesses, a cooperativa pauta-se nas seguintes definições estratégicas:

- as atividades de monitoramento do controle interno e conformidade, de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, de prevenção à fraude, de gerenciamento dos riscos são realizadas por pessoas capacitadas e com a devida segregação de funções;
- as atividades de auditoria cooperativa são executadas por Entidade de Auditoria Cooperativa (EAC), em conformidade com a regulamentação em vigor;
- as atividades de auditoria interna são realizadas por empresa de auditoria independente contratada.

7.8. Prestação de Contas

A administração da cooperativa presta contas, continuamente e de forma clara e transparente, aos cooperados, aos órgãos de fiscalização e demais partes interessadas sobre os atos praticados no exercício de seus mandatos.

8 Disposições Gerais

Esta política foi aprovada pelo Conselho de Administração em 14 de março de 2014.

A 1ª revisão foi aprovada pelo Conselho de Administração em 05 de junho de 2017.

Esta política foi aprovada pela Assembleia Geral de 21 de março de 2024.